

PORTARIA Nº 004/2021 – PRESID

Regulamenta o valor para pagamento de instrutores, consultores e palestrantes contratados por meio do Edital de Credenciamento nº 001/2015.

O Presidente do Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado do Rio Grande do Norte – SESCOOP/RN, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 9º, inciso VII, do Regimento Interno, edita a presente Portaria, na forma que segue:

Considerando a necessidade de regulamentar o valor da hora-aula para a modalidade de ensino remoto e presencial dos instrutores dos cursos ministrados por esta Unidade Estadual, por programação do SESCOOP/RN ou por demanda de cooperativa, nas áreas finalísticas do SESCOOP/RN;

Considerando a necessidade de regulamentar o valor da hora-técnica de consultoria remota e presencial para os atendimentos às demandas desta Unidade Estadual nas áreas finalísticas do SESCOOP/RN, para atender às Cooperativas;

Considerando a necessidade de regulamentar os procedimentos de pagamento de palestra e oficinas na modalidade remota e presencial para os atendimentos às demandas desta Unidade Estadual nas áreas finalísticas, para atender às Cooperativas;



“Cooperativismo. Você participa. Todos crescem.”

RESOLVE:

Art. 1º. Estipular os valores para hora-aula para a modalidade de ensino remoto e presencial conforme discriminados nas tabelas abaixo:

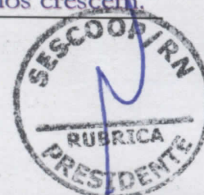
TODAS AS ÁREAS	
Tipo	Valor por Hora/Aula
1. Instrutoria por profissionais com graduação	R\$ 100,00
2. Instrutoria por profissionais com pós-graduação ou especialização	R\$ 150,00
3. Instrutoria por profissionais com mestrado	R\$ 200,00
4. Instrutoria por profissionais com doutorado	R\$ 250,00
5. Instrutoria para Programas: Aprendiz; Lidercoop; Cooperjovem; Promoção Social	R\$ 50,00

Art. 2º. Estipular os valores para hora-técnica, conforme discriminados nas tabelas abaixo:

TODAS AS ÁREAS	
Tipo	Valor por Hora/Técnica
1. Consultoria por profissionais com graduação	R\$ 60,00
2. Consultoria por profissionais com pós-graduação ou especialização	R\$ 80,00
3. Consultoria por profissionais com mestrado	R\$ 100,00
4. Consultoria por profissionais com doutorado	R\$ 120,00

Art. 3º. Estipular os valores para palestra e oficinas para a modalidade de ensino remoto e presencial (a carga-horária deve ser de até 04h – quatro horas), conforme discriminados na tabela abaixo:

“Cooperativismo. Você participa. Todos crescem.”



ASSUNTOS DIVERSOS	
Tipo	Valor da Palestra
1. Palestra por profissionais com graduação	R\$ 500,00
2. Palestra por profissionais com pós-graduação ou especialização	R\$ 1.000,00
3. Palestra por profissionais com mestrado	R\$ 1.500,00
4. Palestra por profissionais com doutorado	R\$ 2.000,00

ASSUNTOS DIVERSOS	
Tipo	Valor da Oficina
1. Oficinas	R\$ 500,00

Art. 4º. Na ocorrência do ensino remoto a plataforma ou ferramenta de tecnologia utilizada deverá ser prioritariamente do contratado.

Art. 5º. A contratação de serviço com valor diferenciado deverá ser requerida pela Superintendência, em processo devidamente justificado, observando-se sempre o que dispõe a Resolução nº 850, de 28 de fevereiro de 2012 - CONSELHO NACIONAL DO SESCOOP, referente às orientações para celebração de contratos de prestação de serviço nesta Unidade Estadual.

Art. 6º Fica revogada a Portaria nº 001/2020 – PRESID.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 25 de maio de 2021.

Roberto Coelho da Silva
 Presidente

“Cooperativismo. Você participa. Todos crescem.”